



ÂMBITO

O presente concurso visa apoiar a produção de curtas-metragens de ficção nacionais, tendo em vista promover e profissionalizar o trabalho realizado pelos artistas intérpretes nestas obras, favorecendo a divulgação e desenvolvimento da sua carreira profissional e artística.

DATAS DE CANDIDATURA

25 de abril a 20 de maio de 2022

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Aplicam-se as normas estabelecidas no Regulamento Geral de candidatura aos apoios da Fundação GDA e no Regulamento Específico deste programa;
- Apenas são admitidas a concurso candidaturas apresentadas em formulário próprio, disponível no [Portal do Artista](#), e que reúnam os requisitos exigidos no presente Regulamento;
- Todos os pedidos de apoio devem ser apresentados em português;
- Os processos de candidatura só serão elegíveis para análise quando completos e submetidos online com êxito e dentro do prazo;
- A Fundação GDA reserva-se o direito de solicitar ulteriores informações que considere necessárias.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS

- São admitidas candidaturas apresentadas por produtores, entidades produtoras de cinema, ou por artistas em nome individual;
- Entende-se por “Entidade Beneficiária” os produtores, e/ou os artistas em nome individual que submetam candidaturas;
- No caso de candidaturas submetidas por entidades produtoras de cinema, estas deverão ter a sede em Portugal

MONTANTE DO APOIO

O montante total de apoios a distribuir em 2022, neste concurso, é de € 200.000 (Duzentos mil euros).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO APOIO FINANCEIRO

Apoiar os custos com a contratação dos artistas intérpretes ou executantes relacionados com:

- Cachets dos artistas intérpretes ou executantes (atores, bailarinos e músicos);
- Viagens, estadias, alimentação e transporte dos artistas (atores, bailarinos e músicos) que participam em cenas do filme;
- Outras despesas específicas diretamente relacionadas com a atividade dos artistas intérpretes ou executantes (atores, bailarinos e músicos) que participam em cenas do filme.

PRAZO DE EXECUÇÃO

As candidaturas apoiadas no âmbito deste Programa terão, obrigatoriamente, que finalizar a curta-metragem no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do contrato.

A Entidade Beneficiária obriga-se a exibir publicamente a obra apoiada no prazo máximo de 18 meses a contar da data da finalização do projeto.